



**Lei Municipal Nº 497/2018 de 22 de agosto de 2018.**

*Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento Vigente Para do Serviço de Ensino com Recursos do FNDE e dá Outras Providências.*

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu **José Carlos Lopes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2018 no valor de **RS 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) para custear despesas com “**Manutenção das Atividades do Ensino**” com recursos do FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação) conforme descrições abaixo:

<b>Créditos Especiais</b>	
020302 12361 0010 2.018 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Demais Recursos	
319004 – Contratação por Tempo Determinado (Fonte 146 – FNDE)	43.000,00
319011 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 146 – FNDE)	9.000,00
319013 – Obrigações Patronais (Fonte 146 – FNDE)	2.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Fonte 146 – FNDE)	1.000,00
<b>Total de Créditos Especiais</b>	<b>55.000,00</b>

**Art. 2º** Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações das dotações do orçamento do exercício de 2018 conforme descrições abaixo:

<b>Anulações de Dotações Orçamentárias</b>	
020302 12365 0008 2.094 319004 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 375 – FNDE)	30.000,00
020302 12365 0008 2.094 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 376 – FNDE)	20.000,00
020302 12365 0008 2.094 339030 – Material de Consumo – (Ficha 379 – FNDE)	5.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>	<b>55.000,00</b>

Art. 3º Poderá o Poder Executivo Municipal suplementar as dotações provenientes de créditos especiais até o limite de 100% (cem por cento) do valor previsto no art. 1º desta lei,

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

**Reduto, 22 de agosto de 2018.**

  
**José Carlos Lopes**  
Prefeito de Reduto